

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, COMUNICA que foram deferidas as inscrições dos Servidores abaixo relacionados para participação na Palestra “Hábitos saudáveis e a importância da alimentação”, a realizar-se no dia 27-02-2015, das 9h às 12h:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CURSO PRESENCIAL
Local: Auditório do Centro de Estudos da PGE – rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.
PPI
Filomena Barbosa Sousa
PJ
Bruna Aparecida Gomes Bonfim
Elaine Ramos Mansano
Elena dos Santos
Roberto Rocha
Ruth Ramos de Oliveira
Sílvia Bernardo
Sônia Lemos da Costa Braga
CE
Zuleika Maria Souza Maia
CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO - FISCAL
Juliana Aguilera do Nascimento Silva
Paula Caroline Luzzi
Vanessa Siqueira Brandão da Encarnação
Pf
Adriana dos Santos Silva
Ana Rita Matos Neta
Antonia de Oliveira
Camila Ferrari Galacini
Cristiane Ferraz Bucheb
Raquel de Oliveira Pereira
Rosana Maria Rodrigues da Silva
Roseline Chagas Neves
Marister Nunes Vailatti
Mandados Judiciais
João Rosa Correia
Maria Antonia dos Santos Rosa
Gabinete Pge
Maria Emilia Martins
Luis Ricardo Silva
ESPGE
Daniel Martins da Silva
CRH
Cristiane de Souza Pedrosa
Judite Jeng
Marcia Misako Saito
Marcos Paulo Miranda
Nathalie Dresselt de Abreu
Rosa Mônica Pessoa de Menezes
Tamara Nóbrega Silva
Coordenadoria de Precatórios
Dayse Cristina de Souza Oliveira
Fábia Mie Kina
Virginia Maura Barros Amrdrade
DA
Andréa Marques Fontão
Bruna Pedrão
Denis Gomes da Silva
Fernanda Alves Gomes
Jose Luis de Jesus
Laura Souza França
Luciana Uema Inoue
Nádia Lise Córdova Lima
Vivian Carvalho Souza
CONSULTORIA GERAL
Renato de Aquino
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PARTICIPAÇÃO VIA STREAMING (acesso na área restrita da página da PGE/SP na internet, no computador de cada um dos participantes na unidade)

PESP
Ana Cirqueira Neta
Carlos Henrique Giese
Helaine Batista da Costa
Isabel Guedes
Isac da Silva Nonato
Jose Maria Couta da Silva Junior
Jose Miguel Aparecido Rodrigues
Leonardo Silva Sousa
Manoel Alves de Castro
Maria Auxiliadora dos Santos
Preciosa Ferreira de Sousa
Teodoaldo Ladislau da Silva
PR 1
Mônica de Fátima Gonçalves
Danusa Fragoso Silvestre
Walter de Souza
PR 2
Celso de Almeida Braga Mitaini
PR 5
Alda Tiozzo
Luiz Carlos Mesquita Rodrigues
Marcela Coutinho Albertini
Josi Cristina Soriano Ribeiro
Maria Cristina Sousa Santos
PR 6
Geisa Alves de Oliveira
Talita Ferreira Cintra Melani
PR 7
Rafael de Brito Avelino
Rosângela Pereira de Souza Domingues
Glauca Valdere Zamboni
Ivone Aparecida Carneiro
Giovanna Doretto de Campos
Juliana Ungefehr
Marcelo Pelegrino Mastriani
Rayfrane Neves Mastriani
Cristina Fernandes Rueda
Dinã De Jesus Correia Aguilhari
PR 8
Eliana Migueletti de Paula
Luis Antonio Moretti
Thais Fernanda Faria
Marcia Alice da Silva Brasilino
Marcela Perin Lopes Pessoa
PR 9
Andresa Albanês Moreira
Diva Gabriel Leal
Erica Pontes dos Reis
Henrique Paupitz Neto
José Antonio Ribeiro
Marcelo Dias Albertini
Marcio Luiz Losilla Gouveia Junior
Mariana Fontes do Amaral
Maria de Lourdes Lima Nascimento
Maria Regina Gonçalves dos Santos
Masaiti Kawabe
Patricia Fabiana Bomba Alves
Regina Sueli Gajardoni
Vilma Gomes da Costa Garcia
Wesley Gustavo Peterman Rodrigues
Zilda Barbosa Zago

PR 10
Antonio Carlos Voltarelli
Fernando Fernandes Barbosa
Francisca de Fatima Falconi da Hora Mendes
Helena Aparecida Catucci Cavalli
Maria Eloisa Barreto Gonçalves
Maria Isabel Campos Gomes
Marina Aparecida Alves
Priscila Martins Barbosa
Ricardo Vianna
Solange Aparecida Orlandelli
Takachi Chayamiti
Talita Cristina Francisco Fernandes
Thais Aparecida Nakanishi Pereira
Valquiria Ortega Medeiros Silva
Yuri Oberlander Ebello
PR 11
Amanda Lima Saggiaro
Antonio Milton Esteves Ferraz
Caio Vinicius de Oliveira Matano
Célia Estevam da Silva
Dejamir Oioli
Elizabeth Antonia de Souza Prado
Julio Honório Giancursi dos Anjos
Maria Lúcia Figueiró
Midori Suaiama
Nair Sebastiana Beluco Oioli
Paulo Celso de Carvalho Mendonça
Rosana Cristina Hojo de Castro
Sílvia Cavicchioli Fonseca
Solange dos Santos Ramos
Vergílio Rodrigues de Souza
Zuleika Mirtes Pirola Aliseda
PR 12
Angela Marina Piovezan Inoue
Daniela Sampaio Belucci Talhati
Antonio Melo
Evaristo Clemente
Fica indeferida a inscrição da servidora Vima Andréa França de Camargo por ter sido apresentada extemporaneamente.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador, de 20-2-2015
Ref.: Processo Administrativo Disciplinar SAP/GS 12772/008
GDOC 1000726-507647/2009
GDOC 1000726-107556/2015
INDICIADO: J.V.M.
Assunto: Procedimento Irregular de Natureza Grave
Trata-se de Carta Precatória recebida da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, que tem por finalidade a oitiva de Testemunha da Administração, arrolada no Processo Administrativo Disciplinar indicado em epígrafe.
Para este fim designo o dia 24-03-2015, às 14h, na sede da Procuradoria Regional de Santos, situada na Rua Itororó, 59, 2º andar, centro, Santos/SP, CEP 11010-071, tel/fax (13) 3219-6991. Presidirá o ato o Procurador do Estado Rogério Ramos Batista, OAB/SP 153.918.
Intime-se, por edital publicado no Diário Oficial do Estado, a Dra. CAMILA GOMES FRANGAN, inscrita na OAB/SP 300.236, e da Dra. CAROLINE HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP 302.036, advogadas constituídas do Indiciado J.V.M, ficando, ainda, intimadas de que deverão dar ciência da Audiência aqui designada ao indiciado.
Expeça-se ofício à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Publique-se e Cumpra-se
Extrato de Contrato
Processo GDOC 18762-1476190/2014
Contrato 9912369320
Contratante: Procuradoria Regional de Santos
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ 34.028.316/0031-29
Objeto: Prestação de serviços transporte de malotes da Regional de Santos e Seccional do Vale do Ribeira
Vigência 12 meses, a partir de 21-01-2015
Valor mensal estimativo – R\$ 1.200,00
PTRES: 400135 – Elemento: 339039.25
UGE: 400111

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 20-2-2015
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06791-A	18-02-2015	BXG 3303	Miraval Transportes e Locadora de Veículos Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06839-A	11-02-2015	EJW 4186	Campione Comércio de Veículos Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06792-A	11-02-2015	EJW 4157	Dina Traslados e Turismo Ltda.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
15990-A	10-02-2015	JWW 4196	Empresa Urbana Santo André Ltda
16016-A	10-02-2015	DPC 6430	Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06840-A	10-02-2015	FFA 3767	Rafael dos Santos

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00378-B	19-02-2015	CZX 6538	Leonardo Lourenzoni

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03152-C	05-02-2015	DZK 7382	Empresa Investimentos Campinas - Comercial Pavimentadora e C

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03156-C	09-02-2015	DXZ 2948	Ordine Terraplenagem Ltda.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03157-C	10-02-2015	FRF 6418	Petrus Empreendimentos Imobiliários Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03159-C	12-02-2015	ERB 9607	Carilindo da Silva

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03158-C	12-02-2015	DBB 4400	Gesso Cosme Trigemios Ltda ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00258-D	12-02-2015	EWT 8271	Sergio Murilo Ferreira

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00256-D	12-02-2015	FKU 1024	V & C Segurança Especial Ltda - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00257-D	12-02-2015	EYJ 8764	Diego Cruaia

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00259-D	12-02-2015	EAZ 1042	Itogress Agricola Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00254-D	11-02-2015	FKW 2339	Panificadora Boa Sorte Taubate Ltda - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00240-D	14-02-2015	ERM 6937	Rubens Mantovani Junior
00241-D	14-02-2015	EWJ 8733	Transportes Rodoviários Almeida e Rodrigues
00242-D	15-02-2015	ETW 2099	Odemiro Eletério dos Santos
00260-D	14-02-2015	LLA 3811	Rosania Rocha Sodré Antunes
00261-D	15-02-2015	CSI 8712	Pre Escola Conchinha Ltda ME
00263-D	13-02-2015	FFF 3863	Joao Paim da Rosa Locadora - ME
00266-D	17-02-2015	DTA 0245	Maria Aparecida dos Santos de Aguiar
00269-D	17-02-2015	DFP 7476	E H Mendonça Transportes ME
00270-D	17-02-2015	CVN 9259	Maurício Alves dos Santos

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00050-D	13-02-2015	FJL 9318	Geraldo Afonso de Lima
00051-D	13-02-2015	GLF 7758	Alex Oliveira de Carvalho

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00264-D	15-02-2015	EYJ 8143	SM Alvorada Turismo Ltda
00265-D	15-02-2015	LAU 0551	Valetur Transportes Locação e Turismo Ltda
00267-D	17-02-2015	CPI 4182	NDR Transporte Ltda - ME
00268-D	17-02-2015	FFW 1520	Transportadora Industrial Santos Ltda ME

Retificações do D.O. de 21-2-2015
Retifico a publicação TCF-0423/15, para alteração do nome do infrator constante no APAV-F 06839-A de Campione Comércio de Veículos Ltda. EPP para Dina Traslados e Turismo Ltda.
PR-RMSP/TCF/0441/15
Retifico a publicação TCF-0433/15, para alteração do nome do infrator constante no APAV-F 00258-D de Sergio Murilo Ferreira para José A. A. De Almeida.
PR-RMSP/TCF/0442/15

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO
Comunicado
A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:
1) no Processo STM – 0582/2013, da Rodoviária e Turismo São José Ltda, referente à linha S-5215TRO-000-R, Lagoinha (Centro) – Guaratinguetá (Terminal Rodoviário de Guaratinguetá), operado pela Rodoviária e Turismo São José Ltda.
a) Cancelamento deste atendimento.
Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Comunicado
Admite empregado público em confiança, autorizado pelo Despacho GS 024/2015 do Secretário dos Transportes Metropolitanos, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT. Empregadora: Estrada de Ferro Campos do Jordão; Objeto: Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, com vigência a partir de 20-02-2015, para exercer o emprego público em confiança, abaixo relacionado: Função: Encarregado de Serviço - ESEP-C, Ref. 2. João Marcos dos Santos RG 25.088.150-0 - SSP-SP.